

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 05 (CINCO) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 05 (cinco) Agentes Comunitários de Saúde, para prestar serviço junto a Secretaria de Saúde do Município.

§ 1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente; ou, prorrogado conforme art. 198 da Lei Municipal nº 1.108/1999.

§ 2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais nº 1.108/99, nº 2.595/07, nº 4.986/19 e de acordo com o art. 4º do Decreto Municipal nº 8.225, de 05 de maio de 2020.

§ 3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.

§ 4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.

§ 5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

CONTA: 373 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO;
ORGÃO: 06 – SECRETARIA DA SAÚDE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS;
FUNCIONAL: 103010109 – SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2047000 – ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITÁRIA;
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA - PESSOAL;
FONTE DE RECURSOS: 40 – ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 05 de março de 2021.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Rodrigo Avila da Silveira
Secretário de Administração

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 024, de 05 de março de 2021, que: *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 05 (cinco) Agentes comunitários de Saúde, para prestar serviço junto a Secretaria da Saúde do Município, e dá outras providências."*

Com a portaria n. 2979, de 12 de novembro de 2019 foi instituído o programa Previne Brasil. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capacitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A quantidade atual de Agentes Comunitários de Saúde é insuficiente para cadastro e acompanhamento da população. Além disso, o Agente Comunitário de saúde é fundamental neste período de pandemia por COVID-19, pois auxilia no diagnóstico e acompanhamento de casos junto a equipe ao qual está vinculado.

Lembrando que de acordo com a portaria nº 3.270, de 11 de dezembro de 2019, o piso salarial é repassado integralmente pelo Ministério da Saúde aos Municípios.

As vagas de que trata o presente Projeto de Lei tem previsão na Lei nº 2.595/2007 e foi elaborado com base nos art. 196, art.197, inciso III, art.198 e art.199, todos da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1.999.

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal